



# **Tênis Clube Santa Cruz**

Fundado em 09-01-1910 Filiado a Fed. Gaúcha de Tênis  
Rua Osvaldo Cruz, 508  
Santa Cruz do Sul - RS  
Fone/Fax: (51) 3715-2811  
CGC(MF) 95.441.325/0001-16

A Diretoria do Tênis Clube Santa Cruz, considerando o que estabelece o Artigo 59, Inciso I do Código Civil Brasileiro.

## **Resolve:**

As eleições para os cargos eletivos do Tênis Clube Santa Cruz serão realizadas de acordo com o presente Regulamento Eleitoral.

### **I – Do Colégio Eleitoral**

1. Integram o colégio eleitoral os associados do Tênis Clube Santa Cruz, maiores de 18 anos, integrantes das categorias de associados ESPECIAIS e EFETIVOS, com no mínimo três anos de matrícula social, cada um com direito a 1 (um) voto.
2. Somente poderá participar da Assembléia Geral Eletiva: o associado em dia com a tesouraria da associação, podendo ser representado, na sua ausência, pelo cônjuge.

### **II – Da Assembléia Geral e da sua Convocação.**

1. Cumprindo o disposto no Artigo 29 e 31 do Estatuto do Clube, o Presidente do Tênis Clube Santa Cruz convocará a Assembléia Geral Eletiva mediante edital a ser publicado na imprensa local e afixado na sede social, com antecedência mínima de quinze (15) dias. No edital deverão constar o local, dia e hora de sua realização bem como os assuntos a serem apreciados na Assembléia.
2. Na Assembléia Geral serão eleitos, segundo o Estatuto, Artigo 46, o Presidente, o Vice Presidente, o Tesoureiro, o Secretário e os suplentes destes.
3. Somente poderão ser sufragadas chapas completas que tenham sido registradas na Secretaria do Tênis Clube

Santa Cruz até às dezoito(18) horas do quinto dia anterior a data marcada para o ato eleitoral, mediante requerimento dirigido à Assembléia Geral e afixado na sede social.

3.1 O registro das chapas será feito em livro especial que será colocado à disposição dos associados no período pré-eleitoral, na Secretaria do Tênis Clube, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2 Esgotado o prazo previsto no item 3(três), às 18 horas, será lavrado Termo de Encerramento do Livro de Registro de Chapas, o qual será assinado pelo Presidente do Clube e por duas testemunhas presentes ao ato.

3.3 No dia subsequente ao encerramento do prazo de registro de chapas o Tênis Clube Santa Cruz, afixará, na sede social a nominata das chapas inscritas.

3.4 A chapa completa consiste na relação nominal dos candidatos aos cargos eletivos, identificando o nome do associado bem como a assinatura de cada candidato aposta ao lado do respectivo nome, ou manifestação expressa em documento específico.

### **Modelo**

<b>Chapa Completa Número _____</b>			
	<b>Cargo</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Assinatura</b>
1	Presidente		
2	Vice Presidente		
3	Secretário		
	Secretário		
4	Suplente		
5	Tesoureiro		
	Tesoureiro		
6	Suplente		

## **IV – Da instalação da Assembléia Geral e da Votação**

4.1 As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação tomando parte na mesa os membros da Diretoria. Entretanto, se a Assembléia

deliberar em contrário, caberá a ela eleger o seu Presidente e os membros da mesa

- 4.2 A sessão da Assembléia Geral Eletiva funcionará em primeira convocação com a maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número deles.
- 4.3 Cada associado terá direito a um voto e as decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos, não sendo admitido voto por procuração. Os resultados serão apurados por aclamação ou escrutínio público. Os eventuais desempates se processarão através de votação secreta, repetindo-se o escrutínio tantas vezes quantas necessárias.
- 4.4 O Presidente da Assembléia, concluída a votação, fará a proclamação da chapa eleita na Assembléia Geral, lavrando-se a respectiva ata para todos os fins de direito.
- 4.5 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo da Associação.